CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

PRESIDÊNCIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/92

RESOLUÇÃO Nº 12, *de 29 de junho de 1992*

Fixa a remuneração mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal, para a gestão a iniciar-se em 1º de janeiro de 1993.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º *- Fica fixada, para vigorar a partir de 1º de janeiro de 1993, em Cr$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), a preço de junho de 1992, a remuneração mensal do Prefeito do Município de Toledo, assim distribuída:*

I - subsídio Cr$ 6.000.000,00

II - verba de representação Cr$ 4.000.000,00

§ 1º - Os valores estabelecidos nos incisos do ***caput*** *deste artigo serão reajustados, de julho a dezembro de 1992, cumulativamente, de acordo com os índices de aumento, de reajuste e de reposição concedidos aos servidores públicos municipais.*

§ 2º - A partir de 1º de janeiro de 1993, a atualização da remuneração do Prefeito dar-se-á, automaticamente, nos mesmos índices e períodos de aumentos, de reajustes e de reposições dos vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 2º *- Fica atribuída ao Vice-Prefeito verba de representação mensal correspondente a setenta por cento da verba de representação do Prefeito.*

Art. 3º *- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.*

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de junho de 1992

Celso Paulo Mariani Dall'Óglio
PRESIDENTE

Sérgio Ricardo Almeida da Luz
PRIMEIRO SECRETÁRIO

Publicada no "Jornal do Oeste", nº 1.914, de 30/06/92, à pág. 7